DECRETO MUNICIPAL Nº 761/2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

CONSIDERANDO o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação, pelo DER-MG ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, com 37,5 km de extensão, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, da faixa de domínio, com recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, as faixas de domínio lindeiras à Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, de propriedade de particulares, necessárias à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

Proprietário: José Wilson Cardoso inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 128.974.341-04

Rodovia LMG 762 trecho Abaeté-MG a Porto São Vicente

Faixa de domínio incidente sobre a matrícula 26233 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG

1ª GLEBA

Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P01 ao P43 com a área de **1,328502 ha (13.285,02 m²)**, compreendida entre as estacas 390+1,80 a 437+7,00do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E = 458247,1669m, N = 7887444,1522m; deste, segue confrontando com Marcelino Lucas Pereira, com os

seguintes azimute e distância: 8º07'23,70" e 11,94m; até o vértice P02, de coordenadas E = 458248,8542m, N = 7887455,9734m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 34º37'18,75" e 69,52m; até o vértice P03, de coordenadas E = 458288,3516m, N = 7887513,1814m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 35º19'42,84" e 131,79m; até o vértice P04, de coordenadas E = 458364,5620m, N = 7887620,7035m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 33º58'12,43" e 31,06m; até o vértice P05, de coordenadas E = 458381,9147m, N = 7887646,4589m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 32º02'24,84" e 19,66m; até o vértice P06, de coordenadas E = 458392,3433m, N = 7887663,1221m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 34º43'7,55" e 76,01m; até o vértice P07, de coordenadas E = 458435,6372m, N = 7887725,6027m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 35º43'52,64" e 58,94m; até o vértice P08, de coordenadas E = 458470,0553m, N = 7887773,4454m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 35º54'56,01" e 42,26m; até o vértice P09, de coordenadas E = 458494,8459m, N = 7887807,6727m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 38º54'37,92" e 44,74m; até o vértice P10, de coordenadas E = 458522,9450m, N = 7887842,4832m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 26º39'45,28" e 27,64m; até o vértice P11, de coordenadas E = 458535,3477m, N = 7887867,1834m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 16º08'21,67" e 15,75m; até o vértice P12, de coordenadas E = 458539,7252m, N = 7887882,3106m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 4º54'55,25" e 18,06m; até o vértice P13, de coordenadas E = 458541,2729m, N = 7887900,3071m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 354º10'48,54" e 15,26m; até o vértice P14, de coordenadas E = 458539,7252m, N = 7887915,4916m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 0º42'10,75" e 46,82m; até o vértice P15, de coordenadas E = 458540,2997m, N = 7887962,3130m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 0º10'41,18" e 65,82m; até o vértice P16, de coordenadas E = 458540,5043m, N = 7888028,1318m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 358º16'8,82" e 69,60m; até o vértice P17, de coordenadas E = 458538,4021m, N = 7888097,6978m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 358º32'34,31" e 27,82m; até o vértice P18, de coordenadas E = 458537,6946m, N = 7888125,5113m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 0º29'19,40" e 41,88m; até o vértice P19, de coordenadas E = 458538,0518m, N = 7888167,3870m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 5º56'8,62" e 13,72m; até o vértice P20, de coordenadas E = 458539,4709m, N = 7888181,0361m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 9º56'44,71" e 19,04m; até o vértice P21, de coordenadas E = 458542,7588m, N = 7888199,7865m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 21º48'53,22" e 10,98m; até o vértice P22, de coordenadas E = 458546,8386m, N = 7888209,9791m; deste, segue confrontando com estrada existente,

com os seguintes azimute e distância: 23º46'42,86" e 12,98m; até o vértice P23, de coordenadas E = 458552,0715m, N = 7888221,8557m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 24º18'40,61" e 14,44m; até o vértice P24, de coordenadas E = 458558,0160m, N = 7888235,0144m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 34º29'53,00" e 43,39m; até o vértice P25, de coordenadas E = 458582,5898m, N = 7888270,7721m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 36º58'12,47" e 24,01m; até o vértice P26, de coordenadas E = 458597,0282m, N = 7888289,9533m; deste, segue confrontando com Vanderci Barbosa Tavares e Outros, com os seguintes azimute e distância: 111º57'6,00" e 15,90m; até o vértice P27, de coordenadas E = 458611,7722m, N = 7888284,0108m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 218º17'11,43" e 11,46m; até o vértice P28, de coordenadas E = 458604,6715m, N = 7888275,0154m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 214º14'32,30" e 13,31m; até o vértice P29, de coordenadas E = 458597,1794m, N = 7888264,0086m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 210º31'1,02" e 22,83m; até o vértice P30, de coordenadas E = 458585,5887m, N = 7888244,3448m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 206º32'8,31" e 14,55m; até o vértice P31, de coordenadas E = 458579,0884m, N = 7888231,3275m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 202º20'1,01" e 36,58m; até o vértice P32, de coordenadas E = 458565,1892m, N = 7888197,4943m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 196º52'34,50" e 16,22m; até o vértice P33, de coordenadas E = 458560,4818m, N = 7888181,9773m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 190º10'41,93" e 49,99m; até o vértice P34, de coordenadas E = 458551,6472m, N = 7888132,7698m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 181º04'49,86" e 30,55m; até o vértice P35, de coordenadas E = 458551,0711m, N = 7888102,2250m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 179º08'11,80" e 156,98m; até o vértice P36, de coordenadas E = 458553,4365m, N = 7887945,2653m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 178º13'32,11" e 26,30m; té o vértice P37, de coordenadas E = 458554,2508m, N = 7887918,9800m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 185º55'0,01" e 20,05m; até o vértice P38, de coordenadas E = 458552,1841m, N = 7887899,0377m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 193º12'48,72" e 22,11m; até o vértice P39, de coordenadas E = 458547,1296m, N = 7887877,5106m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 197º35'33,26" e 26,36m; até o vértice P40, de coordenadas E = 458539,1637m, N = 7887852,3876m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 210º58'54,46" e 31,98m; até o vértice P41, de coordenadas E = 458522,7032m, N = 7887824,9730m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 214º49'22,35" e 275,35m; até o vértice P42, de coordenadas E = 458365,4675m, N = 7887598,9331m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 214º48'28,34" e 187,07m; até o vértice P43, de coordenadas E = 458258,6826m, N = 7887445,3348m; deste, segue

confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 264º08'11,72" e 11,58m; até o vértice P01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior destina-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizada como **URGENTE** nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (21/12/2.023)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal